

FEDERAÇÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DO MARANHÃO

RESOLUÇÃO Nº 016/80-CF.

Fixa, para o segundo semestre de 1980, o valor da semestralidade, das taxas, emolumentos e multas de mora.

O CONSELHO FEDERATIVO DA FEDERAÇÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando a necessidade de reajustamento da semestralidade, taxas, emolumentos e outros documentos cobrados no semestre anterior, de conformidade com os índices aprovados pelo Ministério de Educação e Cultura,

R E S O L V E :

Art. 1º - A semestralidade na Federação das Escolas Superiores do Maranhão, para o segundo semestre do ano de 1980, será de CR\$ 1.332,00 (Hum mil trezentos e trinta e dois cruzeiros) e cobrirá todos os serviços inerentes ao trabalho escolar obrigatório.

§ 1º - A Federação das Escolas Superiores do Maranhão receberá dos alunos a semestralidade, dividida em 03 (três) parcelas, assim distribuídas:

1ª - CR\$ 444,00 (Quatrocentos e quarenta e quatro cruzeiros) no ato da matrícula;

2ª - CR\$ 444,00 (Quatrocentos e quarenta e quatro cruzeiros) 46 (quarenta e seis) dias após o início do período letivo;

3ª - CR\$ 444,00 (Quatrocentos e quarenta e quatro cruzeiros) ,80 (oitenta) dias após o início do periodo letivo.

§ 2º - Aos pagamentos em atraso serão adicionados 10% (dez por cento), a título de multa.

Art. 2º - Admitir-se-á cobrança extraordinária nos casos de Atestados, Certificados, Declarações e outros documen

tos, decorrentes de fatos geradores que dependem de opção livre do aluno, vinculados a atividades ~~extra~~-escolares, cujos valores ficam estabelecidos na tabela anexa a esta Resolução.

Art. 3º - Fica aprovada a Tabela anexa a esta Resolução, que determina, além do valor da semestralidade, outros valores correspondentes às principais taxas e emolumentos a serem cobrados por esta Federação no segundo semestre de 1.980.

Art. 4º - Revogar as disposições em contrário.

SALA DE REUNIÃO DA FEDERAÇÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DO MARANHÃO, em São Luís, 31 de julho de 1980.:

Francisco Sousa de Bastos Freitas
Engº FRANCISCO SOUSA DE BASTOS FREITAS
Presidente da FESM.

FEDERAÇÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DO MARANHÃO

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 016/80-CF

T A B E L A:

- 2ª Via Histórico Escolar	CR\$ 125,00
- 2ª Via Transferência	CR\$ 125,00
- 2ª Via Programa de Ensino	CR\$ 125,00
Não será cobrada a alunos regularmente matriculado.	
Via de Declarações, Atestados e Certidões	CR\$ 125,00
- Trabalho Suplementar	CR\$ 212,50
- Trancamento de Matrícula	CR\$ 125,00
- 2ª Via de Documentos de Conclusão de Curso	CR\$ 212,50

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

